



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2026.

Processo Administrativo nº 4.168/2025

Tipo de Julgamento – Menor Preço por Item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Materiais de construção, sob o sistema de registro de preços.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CNPJ nº 01.601.856/0001-85, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Leodegar Rodrigues, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 25/2026, Processo Administrativo nº 4.168/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site da [Bolsa Nacional de Compras \(www.bnc.org.br\)](http://www.bnc.org.br), com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como, as disposições deste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 136/2026.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	30/07/2026 as 08h:30min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	19/08/2026 as 08h:30min
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	19/08/2026 as 08h:40min
DATA E HORA INICIO DA SESSÃO DE LANCES:	19/08/2026 as 09h:01min
LOCAL:	Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS	

2.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3 – DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente edital é a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de construção destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, sob o sistema de registro de preços, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, a saber: quantidades e preços estimados, constantes no **Termo de Referência (ANEXO I)**

3.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e www.novocabrais.rs.gov.br.

3.3 - A licitação será composta por 282 itens, formando 282 lotes, conforme tabela do



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I do Edital.

3.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Bolsa Nacional de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (051) 99657-4500.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do **ANEXO I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 - Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.1.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e ser inseridas diretamente na plataforma www.bnc.org.br.

5.1.2 - Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.3 - A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser inseridas diretamente na plataforma www.bnc.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

5.2.1 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.bnc.org.br>.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3 - O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O fornecedor deverá fazer sua adesão a Bolsa Nacional de Compras, acessando o seguinte endereço: www.bnc.org.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1 - Todos os custos decorrentes do credenciamento na Bolsa Nacional de Compras, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.3 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encaminhamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

8.2 - O cadastro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - Até o horário final para cadastro das propostas, os licitantes poderão substituir a proposta inserida no sistema.

8.4 - Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.6 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.7 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Novo Cabrais.

8.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – No dia 19 de agosto de 2026, às 08h40min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas para posterior início da etapa de lances.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 – O lance deverá ser ofertado por item unitário.

9.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

9.10 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.19 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.20 – Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.23 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24 – A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação relacionados conforme item 11 deste edital.

9.24.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

10.3 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5 – Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação;

11.1.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1.1 – No caso de empresário individual:

- **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1.3 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.2 – A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.1.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

11.1.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

11.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.1.2.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.1.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, (do domicílio ou sede do licitante) relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.1.2.6 – Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

(CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.1.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.1.3.1 - **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.1.4 - Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

11.1.4.1 - Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III)**.

11.2 - O prazo estabelecido no parágrafo 11.1 poderá ser prorrogado através de solicitação do licitante devidamente justificada ou ainda a critério da Pregoeira, demonstrando a ocorrência de fato excepcional superveniente, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

11.3 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.4 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências e consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa concorrente.

11.5 - O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7 - Havendo necessidade, poderão ser solicitadas as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos, as quais deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CEP 96.545-000. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2026 - TIPO ELETRÔNICO

(DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO)

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), TELEFONE, ENDEREÇO e E-MAIL.

12 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe no sistema a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação descrito no item 11 deste edital.

12.1.1 - O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada num prazo de até 02 (duas) horas.

12.1.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.2 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada e documentos de habilitação, ou ainda documentos de habilitação complementares, por meio do e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Novo Cabrais quanto do emissor.

12.3.1 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, ressalvado o disposto no item 12.1.1.1.

12.3.2 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.4 - A proposta deverá conter:

12.4.1 - **Preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, com indicação da marca e fabricante, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12.4.2 - **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

12.4.3 - Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.4.4 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

12.4.5 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

12.4.6 - A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.4.7 – A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bnc.org.br.

13.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.6 – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 3 (três) dias para:

13.6.1 - motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.2 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 – Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2 – A adjudicação do objeto ao proponente e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

15.2 – A Ata de Registro de Preços será encaminhada devidamente assinada pelo contratante através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado realizar a assinatura eletrônica a partir do link recebido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua elaboração, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

15.4 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

15.5 – Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

15.6 – Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

16 – DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

16.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

16.4 – Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

16.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.7.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.7.4 – tiver presentes razões de interesse público.

16.8 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.9 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

17.1 – Durante o primeiro ano da vigência do Registro de Preços, os valores registrados **não serão reajustados.**

17.1.1 – Os valores registrados poderão sofrer reajuste ou repactuação caso houver prorrogação da vigência da Ata do Registro de Preços, tendo como índice de reajuste a variação acumulada do IPCA-IBGE dos últimos 12 meses, ou outro índice que reflita a real inflação em caso de extinção deste.

17.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

17.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

17.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.6 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento anual.

18 – DAS UNIDADES REQUISITANTES

18.1 – O objeto deste registro de preços será requisitado pelas Secretarias Municipais requisitantes.

18.2 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

18.4 – Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

18.4.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19 – DA EXECUÇÃO

19.1 – As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pela Secretaria solicitante mediante **Autorização de Fornecimento.**

19.2 - A autorização de fornecimento será enviada pela secretaria solicitante para o endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa vencedora. E com o recebimento deste inicia-se a contagem do prazo de 15 dias úteis.

19.3 - As entregas deverão ser realizadas diretamente no local indicado pela municipalidade, dentro dos limites territoriais do município, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, poderá haver flexibilização de horários, desde que acordado previamente com o setor responsável.

19.4 - Caso o item da Autorização de Fornecimento não esteja com estoque disponível para entrega dentro no prazo estipulado a empresa deverá:

- Realizar contato preferencialmente via e-mail no endereço



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

(compras@novocabrais.rs.gov.br), antes do término do prazo de 10 dias úteis, informando sobre a falta.

- Solicitar prorrogação de prazo de entrega para o item em questão, informando os motivos e o novo prazo para regularização da entrega.

19.5 - Caso a empresa não obtenha retorno em até 72 horas após o envio da primeira solicitação via e-mail, deverá entrar em contato no nº (51) 98594-4080

19.6 - Os custos do envio dos itens são de responsabilidade da licitante.

19.7 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.8 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.9 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.10 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.12 - A(s) detentora(s) da ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

19.13 - O fornecimento dos materiais se dará de forma **parcelada**, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração e sua capacidade de armazenamento.

19.14 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas no artigo 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis após a entrega dos materiais, devendo ser apresentada a nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pelo recebimento do(s) material(ais).

20.2 – Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20.3 – Além da NOTA FISCAL dos materiais fornecidos, a empresa deverá manter atualizadas durante a validade do registro os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.3.1 – As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

20.4 – Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.5 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.6 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) material(ais), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.7 – Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

21 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

21.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.5 do presente Edital.

21.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 – Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 – Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

22.3 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 92, inciso XVI, combinado com o artigo 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 – É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.6 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.7 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.7.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

22.7.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.8 – As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.9 – É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.10 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.11 – CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

22.12 – Este Edital de licitação, bem como o resultado deste procedimento licitatório permanecerão publicados no site oficial do município em www.novocabrais.rs.gov.br bem como o



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

extrato publicado no órgão de publicação oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul).

22.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

23 - ANEXOS

23.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- | | |
|------------------|--------------------------------------|
| ANEXO I | Termo de Referência; |
| ANEXO II | Modelo de Proposta; (sugestão) |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada; |
| ANEXO IV | Minuta da Ata de Registro de Preços; |

Novo Cabrais, 27 de julho de 2026.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Joel Lawall
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico, se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Novo Cabrais – RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO.

Necessidade da Administração: A presente contratação tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção**, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal de Novo Cabrais, visando a execução de serviços de manutenção, conservação, reformas e pequenas obras em prédios públicos, vias e demais estruturas pertencentes ao Município.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Novo Cabrais/RS, visando à execução de serviços de manutenção, conservação, reformas, ampliações e pequenas obras em prédios públicos, vias e demais estruturas pertencentes à Administração Municipal.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua das diversas Secretarias Municipais do Município de Novo Cabrais/RS quanto ao fornecimento de materiais de construção, indispensáveis à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, ampliações e melhorias em bens públicos.

As atividades desenvolvidas pela Administração Municipal demandam intervenções frequentes em prédios públicos, escolas, unidades de saúde, vias urbanas, espaços comunitários e demais estruturas, sendo essencial a disponibilidade de materiais adequados para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Destaca-se que muitas dessas demandas possuem caráter emergencial, exigindo pronta atuação por parte do Poder Público, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade, evitando a descontinuidade dos serviços e prejuízos ao interesse público.

A ausência de materiais compromete diretamente a capacidade operacional das equipes responsáveis, podendo ocasionar a deterioração do patrimônio público e impactos negativos na qualidade dos serviços ofertados.

Ademais, a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de construção, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Novo Cabrais/RS.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e variáveis ao longo do período, permitindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando contratações conforme a demanda efetiva da Administração.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e demais regulamentações pertinentes.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme a necessidade de cada Secretaria, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das atividades administrativas.

A solução contempla, ainda, a garantia de qualidade dos materiais fornecidos, a substituição de itens que não atendam às especificações exigidas, o cumprimento dos prazos de entrega e a observância das condições de recebimento, pagamento e fiscalização estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, promovendo eficiência, economicidade, planejamento e continuidade na prestação dos serviços públicos.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, sendo classificada como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo de entrega, local de fornecimento e exigências de qualidade dos produtos.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, e atender integralmente às especificações técnicas exigidas, bem como às normas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e demais regulamentações pertinentes, podendo ser exigida comprovação no momento da entrega, quando cabível.

Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação conforme exigido no edital, garantindo sua capacidade técnica e idoneidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Além disso, deverão atender aos requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Regularidade previdenciária;
- Qualificação técnica compatível com o objeto;
- Qualificação econômico-financeira adequada à execução contratual.

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos e pela substituição de itens que apresentarem irregularidades, sem ônus para a Administração.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, podendo ensejar, conforme o caso, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além de eventual rescisão contratual.

Impactos Socioambientais:

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à produção, transporte e descarte dos materiais. Dessa forma, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, como a destinação adequada de resíduos, o uso racional dos materiais e o atendimento às normas ambientais vigentes. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem menor impacto ambiental.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, considerando, especialmente, as condições de armazenamento e a demanda de utilização imediata.

O prazo de entrega dos produtos não deverá exceder 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Nota de Empenho (NE), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa devidamente fundamentada pela contratada.

A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Setor de Almoxarifado, situado na Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, sendo os materiais recebidos por servidor responsável ou outro devidamente designado.

Os itens destinados à distribuição a pessoas em situação de vulnerabilidade social deverão ser entregues diretamente na residência dos beneficiários, conforme indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal competente.

GARANTIA:

A garantia mínima dos produtos deverá observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações exigidas, sem qualquer ônus para o Município.

Quando aplicável, a assistência técnica deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado, sendo todos os custos decorrentes de responsabilidade exclusiva da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada, conforme o disposto no art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas:

Recebimento provisório: no momento da entrega, para verificação preliminar da conformidade dos materiais com as especificações solicitadas.

Recebimento definitivo: após a verificação da qualidade, quantidade e características dos produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá proceder à substituição ou correção dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação de que os produtos atendem às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e demais regulamentações pertinentes.

6 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração Municipal e a empresa contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que garantida a formalização e o registro das informações.

A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, sempre que necessário ao adequado cumprimento do objeto.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada, visando ao alinhamento das condições de execução, obrigações contratuais, forma de fiscalização e demais aspectos relevantes à execução do objeto.

FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal, ou por seu substituto, nos termos da legislação vigente.

Compete ao fiscal da ata:

- Acompanhar a execução, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas;
- Registrar, em sistema próprio ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata;
- Notificar a contratada quanto a eventuais irregularidades, fixando prazo para sua correção;
- Comunicar ao gestor da ata situações que possam comprometer a execução do objeto;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Atestar o recebimento dos materiais para fins de liquidação e pagamento.

Caso as irregularidades ultrapassem sua competência, o fiscal deverá comunicar o gestor da ata para adoção das medidas cabíveis.

GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado como gestor, a quem competirá:

- Coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução da ata;
- Consolidar as informações registradas pelo fiscal, mantendo histórico atualizado da execução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

- Acompanhar a regularidade da contratada quanto às condições de habilitação;
- Adotar providências para eventual aplicação de sanções, conforme previsto na legislação;
- Encaminhar a documentação necessária aos setores competentes para liquidação e pagamento;
- Elaborar relatório final acerca da execução da ata, avaliando os resultados alcançados e propondo melhorias, se necessário.

O gestor deverá atuar de forma integrada com o fiscal da ata, garantindo a eficiência, a regularidade e a transparência na execução contratual.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal e considerando as condições de armazenamento disponíveis.

O prazo de entrega dos produtos não deverá exceder 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Nota de Empenho (NE), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa devidamente fundamentada pela contratada.

As entregas deverão ocorrer de acordo com o disposto na Autorização de Fornecimento, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Setor de Almoxarifado, situado na Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, sendo os materiais recebidos por servidor responsável ou outro devidamente designado.

Os itens destinados à distribuição a pessoas em situação de vulnerabilidade social deverão ser entregues diretamente na residência dos beneficiários, conforme especificado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal competente.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, para verificação preliminar da conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Rejeição dos Materiais: caso os produtos estejam em desacordo com as especificações exigidas, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação de sanções.

Recebimento Definitivo: ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais, sendo formalizado por servidor ou comissão designada.

O recebimento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos.

CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, desde que devidamente atestada pelo setor competente.

Para fins de liquidação, será verificado o cumprimento das exigências contratuais e a regularidade da documentação apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo será suspenso até a regularização por parte da contratada, reiniciando-se a contagem após a devida correção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

A Administração poderá realizar consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

A data do pagamento será considerada como a da emissão da ordem bancária.

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, conforme índice a ser definido na Ata de Registro de Preços.

Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar tal condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal metodologia tem por objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base no menor valor ofertado, promovendo a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção de melhores condições para o fornecimento dos materiais.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

Pessoa Física: Apresentar cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade em todo o território nacional.

Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no site oficial do Governo Federal.

Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.

Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa da sede.

Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sede, acompanhada de documento que identifique os administradores.

Filial, sucursal ou Agência: Inscrição do ato constitutivo da respectiva unidade, com averbação no registro da sede da empresa.

Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, devidamente registrados, bem como documentos de eleição dos administradores, conforme legislação específica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Produtor Rural: Comprovação de inscrição no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou documento equivalente.

Autorização para Exercício de Atividade: Quando exigido pela legislação específica aplicável ao objeto.

Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações ou da consolidação contratual vigente.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e dívida ativa da União.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável, compatível com o objeto.

Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Caso o fornecedor seja isento de tributos, deverá apresentar declaração emitida pelo órgão competente.

O Microempreendedor Individual (MEI) fica dispensado da apresentação de inscrição estadual ou municipal, conforme legislação aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior ao definido em edital, comprovando a boa situação financeira da empresa.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.179.222,92 (um milhão, cento e setenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4217/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AFIADOR DE CORRENTE PARA MOTOSSERRA 250W, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 8000 RPM	2,00	UNIDADE	R\$ 34,50	R\$ 69,00
2	ALICATE PRESSÃO MORDENTE RETO 10 POL - LINHA PROALICATE PRESSÃO MORDENTE RETO 10 POL - LINHA PRO-CROMO VANADIO	16,00	UNIDADE	R\$ 56,14	R\$ 898,20
3	ALICATE UNIVERSAL 8	28,00	UNIDADE	R\$ 46,28	R\$ 1.295,95
4	ARAME GALVANIZADO 12	105,00	KG	R\$ 22,71	R\$ 2.384,40
5	ARAME GALVANIZADO 16	120,00	KG	R\$ 29,40	R\$ 3.528,17
6	ARCO DE SERRA FIXO 12"	5,00	UNIDADE	R\$ 28,76	R\$ 143,80
7	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	100,00	M3	R\$ 155,16	R\$ 15.516,25
8	AREIA MÉDIA	130,00	M3	R\$ 169,84	R\$ 22.079,20
9	AREIÃO	80,00	M3	R\$ 188,84	R\$ 15.107,47
10	ASSENTO COM TAMPAS PARA VASO SANITÁRIO, NA COR BRANCA	42,00	UNIDADE	R\$ 50,47	R\$ 2.119,53
11	ASSENTO COM TAMPAS PARA VASO SANITÁRIO, NA COR MARROM	3,00	UNIDADE	R\$ 38,90	R\$ 116,70
12	BALDE METÁLICO GALVANIZADO, COM ALÇA, PARA CONCRETO 10L (MODELO REFERÊNCIA VONDER - 3315010000)	7,00	UNIDADE	R\$ 22,52	R\$ 157,62
13	BANDEJA PARA PINTURA 300ML	40,00	UNIDADE	R\$ 12,43	R\$ 497,20
14	BARROTE EUCALIPTO 5X10, 5,50M	120,00	UNIDADE	R\$ 42,22	R\$ 5.066,40
15	BETONEIRA COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 150 LITROS, ACIONAMENTO ELÉTRICO, TENSÃO 220V, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,5 CV, TAMBOR EM AÇO, COROA E PINHÃO EM FERRO FUNDIDO OU AÇO, SISTEMA DE BASCULAMENTO MANUAL COM VOLANTE, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO, COM RODAS PARA TRANSPORTE, INDICADA PARA PREPARO DE CONCRETO E ARGAMASSA EM OBRAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	2,00	UNIDADE	R\$ 2.273,50	R\$ 4.546,99
16	BETONEIRA COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 250 LITROS, ACIONAMENTO ELÉTRICO, TENSÃO 220V, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,0 CV, TRANSMISSÃO POR ENGRENAGEM TIPO CREMALHEIRA, TAMBOR EM AÇO, SISTEMA DE BASCULAMENTO MANUAL COM VOLANTE, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO, COM RODAS PARA TRANSPORTE, INDICADA PARA PREPARO DE CONCRETO E ARGAMASSA EM OBRAS DE MÉDIO PORTE.	2,00	UNIDADE	R\$ 3.396,41	R\$ 6.792,81



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

17	BLOCO DE CONCRETO UNISTEN 8CM DE ESPESSURA	320,00	M2	R\$ 54,00	R\$ 17.280,00
18	BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA DN 15 1/2 INTERNO DN 20 3/4 EXTERNO.	15,00	UNIDADE	R\$ 12,74	R\$ 191,10
19	BOTA DE PVC CANO EXTRA LONGO COM POLAINA 40CM PRETA COM SOLADO AMARELO (TAMANHO A DETERMINAR)	5,00	UNIDADE	R\$ 63,45	R\$ 317,25
20	BOTINA DE AMARRAR DE USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO, CALÇADO QUE PROPORCIONA CONFORTO E QUE ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20344, 20345 E 20347 (TAMANHO A DETERMINAR)	55,00	UNIDADE	R\$ 73,38	R\$ 4.035,68
21	BRITA Nº1	90,00	M3	R\$ 107,25	R\$ 9.652,80
22	BRITA Nº 2	50,00	M3	R\$ 97,64	R\$ 4.881,75
23	BROCA DE AÇO RAPIDO 2,5MM	18,00	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 47,03
24	BROCA DE AÇO RAPIDO 3MM	18,00	UNIDADE	R\$ 4,38	R\$ 78,80
25	BROCA DE AÇO RAPIDO Nº 04	18,00	UNIDADE	R\$ 9,22	R\$ 165,93
26	BROCA DE VIDEA Nº 10	18,00	UNIDADE	R\$ 13,37	R\$ 240,69
27	BROCA DE AÇO RAPIDO Nº 05	18,00	UNIDADE	R\$ 7,08	R\$ 127,35
28	BROCA DE AÇO RAPIDO Nº 06	23,00	UNIDADE	R\$ 6,13	R\$ 140,92
29	BROCA DE AÇO RAPIDO Nº 08	23,00	UNIDADE	R\$ 11,42	R\$ 262,61
30	BROCA DE AÇO RAPIDO Nº 10	23,00	UNIDADE	R\$ 10,88	R\$ 250,29
31	BROCA DE AÇO RAPIDO Nº 11	18,00	UNIDADE	R\$ 9,83	R\$ 177,00
32	BROCA DE AÇO RAPIDO Nº 12	23,00	UNIDADE	R\$ 16,27	R\$ 374,21
33	BROCA DE AÇO RAPIDO Nº 13	18,00	UNIDADE	R\$ 17,93	R\$ 322,80
34	BROCA DE VIDEA Nº 5	18,00	UNIDADE	R\$ 5,21	R\$ 93,71
35	BROCA DE VIDEA Nº 12	18,00	UNIDADE	R\$ 12,34	R\$ 222,18
36	BROCA DE VIDEA Nº 6	18,00	UNIDADE	R\$ 6,59	R\$ 118,69
37	BROCA DE VIDEA Nº 8	18,00	UNIDADE	R\$ 9,89	R\$ 178,02
38	BROXA RETANGULAR 19CM	42,00	UNIDADE	R\$ 13,20	R\$ 554,19
39	BUCHA PLASTICA 06 MM (CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES)	16,00	UNIDADE	R\$ 7,17	R\$ 114,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

40	BUCHA PLASTICA 06 MM	110,00	UNIDADE	R\$ 0,11	R\$ 12,28
41	BUCHA PLASTICA 12 MM	100,00	UNIDADE	R\$ 0,42	R\$ 41,67
42	BUCHA PLASTICA 12 MM (CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES)	16,00	UNIDADE	R\$ 20,50	R\$ 328,00
43	BUCHA PLASTICA 08 MM	100,00	UNIDADE	R\$ 0,09	R\$ 9,00
44	BUCHA PLASTICA 08 MM (CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES)	16,00	UNIDADE	R\$ 4,27	R\$ 68,37
45	BUCHA PLASTICA 10 MM	110,00	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 17,38
46	BUCHA PLASTICA 10 MM (CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES)	16,00	UNIDADE	R\$ 5,08	R\$ 81,33
47	CABEÇOTE AUTOCUT C 46-2 STIHL	26,00	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 3.380,00
48	CABO DE ENXADA OLHO OVAL MADEIRA	15,00	UNIDADE	R\$ 24,11	R\$ 361,61
49	CABO DE ENXADA OLHO REDONDO MADEIRA	15,00	UNIDADE	R\$ 17,99	R\$ 269,85
50	CADEADO 30MM	25,00	UNIDADE	R\$ 17,37	R\$ 434,17
51	CADEADO 40 MM	28,00	UNIDADE	R\$ 27,54	R\$ 771,01
52	CADEADO 50MM	25,00	UNIDADE	R\$ 35,62	R\$ 890,46
53	CAIBRO EUCALIPTO 5X10, 2,70M	120,00	UNIDADE	R\$ 22,63	R\$ 2.715,00
54	CAIBRO ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA, D= 4 A 7 CM, H= 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	50,00	UNIDADE	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
55	CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUPLO	5,00	UNIDADE	R\$ 357,57	R\$ 1.787,85
56	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000 LT	3,00	UNIDADE	R\$ 436,53	R\$ 1.309,60
57	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 LT	16,00	UNIDADE	R\$ 242,46	R\$ 3.879,36
58	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LT	11,00	UNIDADE	R\$ 302,95	R\$ 3.332,47
59	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, PVC, COMPLETA	20,00	UNIDADE	R\$ 35,60	R\$ 711,95
60	CAIXA PARA MASSA E CONCRETO REFORÇADA 40L	6,00	UNIDADE	R\$ 16,80	R\$ 100,81
61	CAL HIDRATADA EXTRA 20 KG	43,00	SACO	R\$ 19,40	R\$ 834,29
62	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR SACO DE 8 KG	43,00	SACO	R\$ 17,53	R\$ 753,90
63	CAL PARA PINTURA SACO COM 5KG	10,00	SACO	R\$ 15,82	R\$ 158,20
64	CAMARA DE AR 3.25X8 BICO NORMAL	16,00	UNIDADE	R\$ 19,27	R\$ 308,32
65	CANAleta SISTEMA X, COM 2 METROS	25,00	UNIDADE	R\$ 12,22	R\$ 305,40
66	CANO PARA CHUVEIRO 30CM, EM PVC	2,00	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 13,00
67	CANO PVC ÁGUA 25MM BARRA DE 6 METROS	110,00	UNIDADE	R\$ 20,21	R\$ 2.223,10
68	CARRINHO DE MÃO 65L ATÉ 120KG EXTRAFORTE AÇO CARBONO	11,00	UNIDADE	R\$ 320,84	R\$ 3.529,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

69	CATALISADOR PARA TINTA EPÓXI PARTE B, 900ML.	100,00	LATA	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
70	CAVADEIRA ARTICULADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 140CM	6,00	UNIDADE	R\$ 92,86	R\$ 557,15
71	CHAPA MDF CRU 15MM 1,85X2,75M	25,00	UNIDADE	R\$ 152,98	R\$ 3.824,50
72	CHAPA MDF CRU 3MM 1,85X2,75M	35,00	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
73	CHAPA MDF CRU 6MM 1,85X2,75M	35,00	UNIDADE	R\$ 111,62	R\$ 3.906,70
74	CHAPA MDF CRU 9MM 1,85X2,75M	35,00	UNIDADE	R\$ 175,00	R\$ 6.125,00
75	CHAVE DE FENDA 1/4X5 POLEGADAS	10,00	UNIDADE	R\$ 12,20	R\$ 121,95
76	CHAVE DE FENDA 3/16X5 POLEGADAS	11,00	UNIDADE	R\$ 10,96	R\$ 120,60
77	CHAVE DE FENDA 5/16X5 POLEGADAS	10,00	UNIDADE	R\$ 15,39	R\$ 153,93
78	CHAVE GRIFO 24 PROFISSIONAL AÇO CARBONO CABO ANTIDERRAPANTE	6,00	UNIDADE	R\$ 166,24	R\$ 997,44
79	CHAVE PHILLIPS 1/8X5 POLEGADAS	10,00	UNIDADE	R\$ 12,80	R\$ 128,00
80	CHAVE PHILLIPS 3/16X5 POLEGADAS	11,00	UNIDADE	R\$ 9,45	R\$ 103,95
81	CHUVEIRO ELÉTRICO MINIMO 5500W 220V	26,00	UNIDADE	R\$ 72,17	R\$ 1.876,33
82	CIMENTO COLA INTERNO	265,00	UNIDADE	R\$ 12,23	R\$ 3.241,83
83	CIMENTO CP-IV 50 KG	390,00	UNIDADE	R\$ 47,64	R\$ 18.580,90
84	COLA PARA CANO PVC, EMBALAGEM COM 75 GRAMAS	35,00	UNIDADE	R\$ 6,92	R\$ 242,20
85	COLHER DE PEDREIRO 9	25,00	UNIDADE	R\$ 29,93	R\$ 748,33
86	CONEXÃO TÊ PARA TUBO PEAD CORRUGADO. DIÂMETRO: 4" (100MM)	2,00	UNIDADE	R\$ 10,75	R\$ 21,50
87	CONJUNTO DE LOUÇA 3 PEÇAS (VASO,PIA,COLUNA) COM 2 ENGATES FLEXÍVEIS 40 CM, 1 CAIXA DESCARGA, 1 ASSENTO, 1 TUBO DESCIDA, 1 ESPUDE, 1 VÁLVULA LAVATÓRIO, 1 TORNEIRA LAVATÓRIO.	12,00	UNIDADE	R\$ 533,33	R\$ 6.399,90
88	CORDA TRANÇADA 05MM	120,00	METRO	R\$ 0,57	R\$ 68,40
89	CORDA MULTIFILAMENTO TRAMADA 8X5MM	230,00	METRO	R\$ 74,90	R\$ 17.227,00
90	CORDA TRANÇADA 10MM	130,00	METRO	R\$ 2,51	R\$ 325,87
91	CORRENTE MOTOSSERRA STIHL MS 361	6,00	UNIDADE	R\$ 92,00	R\$ 552,00
92	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MS-170 22 DENTES 3/8 1.1MM	6,00	UNIDADE	R\$ 60,05	R\$ 360,28
93	CUMEEIRA 4 MM SUPERIOR/INFERIOR	200,00	PAR	R\$ 20,60	R\$ 4.120,00
94	CUMEEIRA 6 MMX15°X1,10M	100,00	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
95	CUMEEIRA CERÂMICA DE BARRO NATURAL	500,00	UNIDADE	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
96	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 26CM COM CABO DE MADEIRA	15,00	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 375,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

97	DESINGRIPANTE WD40	3,00	UNIDADE	R\$ 9,69	R\$ 29,07
98	DILUENTE PARA TINTA EPÓXI, 900ML.	100,00	LATA	R\$ 81,47	R\$ 8.147,33
99	DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA	16,00	UNIDADE	R\$ 45,93	R\$ 734,93
100	ENXADA OLHO OVAL C/ CABO DE MADEIRA	15,00	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 600,00
101	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS 120KG	7,00	UNIDADE	R\$ 246,20	R\$ 1.723,40
102	ESCADA DE ALUMINIO 4X4 16 DEGRAUS 4,7MTS ARTICULADA	2,00	UNIDADE	R\$ 623,37	R\$ 1.246,73
103	ESCOVA VARREDORA 60CM COM FIBRAS DURAS, COM CABO	12,00	UNIDADE	R\$ 40,35	R\$ 484,20
104	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. 900W	4,00	UNIDADE	R\$ 422,00	R\$ 1.687,99
105	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	21,00	UNIDADE	R\$ 20,16	R\$ 423,43
106	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM 30 METROS	7,00	UNIDADE	R\$ 153,50	R\$ 1.074,50
107	FACÃO PARA MATO 18 CABO DE PLASTICO	15,00	UNIDADE	R\$ 44,00	R\$ 660,05
108	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO 20X53	16,00	UNIDADE	R\$ 253,49	R\$ 4.055,84
109	FECHADURA EXTERNA CROMADA COM CILINDRO COMPLETA 40X53	22,00	UNIDADE	R\$ 42,74	R\$ 940,28
110	FECHADURA EXTERNA CROMADA COMPLETA	10,00	UNIDADE	R\$ 45,76	R\$ 457,63
111	FECHADURA INTERNA COM CILINDRO 20MM	9,00	UNIDADE	R\$ 50,80	R\$ 457,20
112	FECHADURA INTERNA COM CILINDRO 40MM	5,00	UNIDADE	R\$ 40,50	R\$ 202,50
113	FECHADURA INTERNA CROMADA COMPLETA	10,00	UNIDADE	R\$ 35,28	R\$ 352,80
114	FERRO DE 1/4	200,00	UNIDADE	R\$ 31,87	R\$ 6.374,67
115	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/2MM - BARRA C/ 12 METROS	56,00	UNIDADE	R\$ 75,58	R\$ 4.232,67
116	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4MM - BARRA C/ 12 METROS	72,00	UNIDADE	R\$ 22,31	R\$ 1.606,56
117	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8MM - BARRA C/ 12 METROS	65,00	UNIDADE	R\$ 43,10	R\$ 2.801,28
118	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4/2MM - BARRA C/ 12 METROS	105,00	UNIDADE	R\$ 11,90	R\$ 1.249,50
119	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16MM - BARRA C/12 METROS	105,00	UNIDADE	R\$ 35,65	R\$ 3.742,90
120	FIO DE NYLON 1,0 MM, ROLO COM 100 METROS	35,00	UNIDADE	R\$ 9,96	R\$ 348,43
121	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA MODELO GRH-430 BLACK.	5,00	UNIDADE	R\$ 0,52	R\$ 2,60
122	FITA VEDA ROSCA 18MMX50 METROS DE COMPRIMENTO	15,00	UNIDADE	R\$ 12,02	R\$ 180,35
123	FITA VEDA ROSCA 19MMX 10 M	25,00	UNIDADE	R\$ 5,18	R\$ 129,50
124	FITA ISOLANTE19X20MM, 3 METROS DE COMPRIMENTO.	35,00	UNIDADE	R\$ 6,25	R\$ 218,75
125	FORRO PINUS 1°	320,00	METRO	R\$ 22,31	R\$ 7.139,20
126	FORRO PVC 8 MM	350,00	UNIDADE	R\$ 24,83	R\$ 8.691,67
127	FOSSA SEPTICA 4 PESSOAS	20,00	UNIDADE	R\$ 1.173,82	R\$ 23.476,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

128	FOSSA SEPTICA 6 PESSOAS	15,00	UNIDADE	R\$ 1.190,49	R\$ 17.857,30
129	FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 850 W, MANDRIL DE 13 MM, VELOCIDADE VARIÁVEL, FUNÇÃO IMPACTO, REVERSÃO, EMPUNHADURA AUXILIAR, CABO ELÉTRICO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	6,00	UNIDADE	R\$ 518,90	R\$ 3.113,42
130	GANCHO COM BUCHA 6MM	200,00	UNIDADE	R\$ 1,13	R\$ 226,67
131	GAVETA PLÁSTICA BIN Nº 5, PRETA	40,00	UNIDADE	R\$ 14,14	R\$ 565,60
132	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	5,00	UNIDADE	R\$ 55,51	R\$ 277,57
133	GRAMPO TIPO U GALVANIZADO 1 X 9	10,00	KG	R\$ 19,41	R\$ 194,10
134	GROSA MEIA CANA Nº 12 COM CABO	5,00	UNIDADE	R\$ 87,80	R\$ 438,98
135	GUIA EUCALIPTO 0,025X0,010X5,5M	200,00	UNIDADE	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00
136	GUIA EUCALIPTO 0,025X0,015X5,5M	100,00	UNIDADE	R\$ 20,37	R\$ 2.037,00
137	HIDROASFALTO 1 LITRO	50,00	UNIDADE	R\$ 8,31	R\$ 415,33
138	JANELA ALUMÍNIO BASCULANTE 0,60X0,40M, VIDRO CANALADO	10,00	UNIDADE	R\$ 347,11	R\$ 3.471,05
139	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	30,00	UNIDADE	R\$ 17,41	R\$ 522,30
140	JOELHO PVC ESGOTO 25MM	100,00	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 149,75
141	JOELHO PVC ESGOTO 40MM	50,00	UNIDADE	R\$ 3,58	R\$ 179,17
142	JOELHO PVC ESGOTO, 50MM	5,00	UNIDADE	R\$ 3,92	R\$ 19,58
143	KIT PINTURA ROLO + TRINCHA + BANDEJA 3 PEÇAS	109,00	UNIDADE	R\$ 24,90	R\$ 2.714,10
144	LÂMINA DE SERRA MANUAL FLEXÍVEL 12X1/2	18,00	UNIDADE	R\$ 8,58	R\$ 154,50
145	LÂMINA PARA SERRA BIMETAL 24DPP 300MM	20,00	UNIDADE	R\$ 7,94	R\$ 158,80
146	LÂMPADA BULBO E27, 40 W	30,00	UNIDADE	R\$ 11,23	R\$ 337,00
147	LAPIS DE CARPINTEIRO	34,00	UNIDADE	R\$ 2,34	R\$ 79,67
148	LAVATÓRIO LOUÇA C/COLUNA, VÁLVULA, COMPLETO	9,00	UNIDADE	R\$ 225,33	R\$ 2.028,00
149	LEIVA DE GRAMA NATURAL	100,00	UNIDADE	R\$ 5,90	R\$ 590,00
150	LIMA AFIADORA 8" PARA FACAS, FACÕES, FOICES E ENXADAS	8,00	UNIDADE	R\$ 14,83	R\$ 118,67
151	LIMA PARA MOTOSSERRA 4MMX5/32	3,00	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 54,00
152	LIMA PARA MOTOSSERRA 8MMX5/32	3,00	UNIDADE	R\$ 20,50	R\$ 61,50
153	LINHA DE NYLON 0,80	2,00	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 50,99
154	LINHA EUCALIPTO 0,05X0,10X5,5M	100,00	UNIDADE	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
155	LONA PRETA 4X100M COM 115 MICRAS	150,00	ROLO	R\$ 337,00	R\$ 50.550,00
156	LONA PRETA 6X100MM	110,00	METRO	R\$ 10,77	R\$ 1.184,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

157	LONA PRETA 8X100	110,00	METRO	R\$ 8,44	R\$ 928,40
158	LUMINÁRIA PAFLON E27	10,00	UNIDADE	R\$ 11,79	R\$ 117,90
159	LUVA DE POLIAMIDA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA, ANTIDERRAPANTE, REUTILIZÁVEL, COM CA.	50,00	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 300,00
160	LUVA PVC 25MM	50,00	UNIDADE	R\$ 1,66	R\$ 83,17
161	MADEIRA EM BRUTO CAIBRO 2X2 OU 5X5CM X 5,5 M	60,00	PEÇA	R\$ 20,62	R\$ 1.237,20
162	MADEIRA EM BRUTO EUCALIPTO COMUM 7CMX15CMX5M	10,00	PEÇA	R\$ 102,50	R\$ 1.025,00
163	MADEIRA EM BRUTO EUCALIPTO COMUM 5CMX20CMX5,5M	10,00	PEÇA	R\$ 77,00	R\$ 770,00
164	MADEIRA EM BRUTO TABUAS 1X12 OU 2,5X30CMX5,5M	10,00	PEÇA	R\$ 57,75	R\$ 577,50
165	MADEIRA EM BRUTO TABUAS 1X8 OU 2,5X20CMX5,5M	260,00	PEÇA	R\$ 38,00	R\$ 9.880,00
166	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO SECO, PRÓPRIA PARA CAIXARIA DE CONCRETO, EM TÁBUAS OU PRANCHAS, NÃO APARELHADA, PODENDO CONTER NÓS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O USO, COM DIMENSÕES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, FORNECIDA EM METRO CÚBICO (M³).	11,00	M³	R\$ 1.112,50	R\$ 12.237,50
167	MADEIRA SERRADA OU ROLIÇA DE EUCALIPTO, PRÓPRIA PARA ESTRUTURAS EXTERNAS, COMO PONTES, PASSARELAS E TRAVESSIAS, COM DIMENSÕES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, FORNECIDA EM METRO CÚBICO (M³).	29,00	M³	R\$ 1.400,00	R\$ 40.600,00
168	MANGUEIRA DE JARDIM	251,00	UNIDADE	R\$ 3,27	R\$ 820,77
169	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4", 30 METROS (ACOMPANHA 01 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E 01 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO)	2,00	UNIDADE	R\$ 73,80	R\$ 147,59
170	MANTA ASFÁLTICA 25KG 1 X 10M	20,00	ROLO	R\$ 272,84	R\$ 5.456,80
171	MANTA BIDIM PARA DRENO ROLO 2.15M	100,00	M2	R\$ 608,05	R\$ 60.805,00
172	MANTA GEOTEXTIL NÃO-TECIDA, AGULHADA (SINTETICA) - (CONHECIDA COMO MANTA DE BIDIM GEOTEXTIL OP20)	100,00	M2	R\$ 22,47	R\$ 2.247,33
173	MARRETA 1KG C/ CABO	10,00	UNIDADE	R\$ 40,13	R\$ 401,33
174	MARTELO DE BORRACHA 50 MM	6,00	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 132,00
175	MARTELO POP LINE TAMBOREADO 27MM C/ CABO	15,00	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 300,00
176	MECANISMO ENTRADA CAIXA ACOPLADA	25,00	UNIDADE	R\$ 59,10	R\$ 1.477,42
177	MEIO FIO CONCRETO 100X8X10X30	310,00	UNIDADE	R\$ 31,35	R\$ 9.718,50
178	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, COMPRIMENTO DE 1 METRO, 30X10/12 CM (HXL1/L2)	10,00	UNIDADE	R\$ 41,13	R\$ 411,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

179	MOURÃO DE CIMENTO 2,20X10X10	10,00	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 500,00
180	NÍVEL MANUAL 60 CM	6,00	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 240,00
181	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUMÊ, LENTE EM POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS, COM CA VÁLIDO.	50,00	UNIDADE	R\$ 23,24	R\$ 1.162,00
182	PÁ DE CORTE QUADRADA RETA COM CABO COMPRIMENTO 140CM	14,00	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 770,00
183	PÁ AJUNTADORA QUADRADA Nº 3 CABO RETO 1,20 COM CABO	14,00	UNIDADE	R\$ 41,62	R\$ 582,68
184	PAQUÍMETRO DE AÇO 150MM	5,00	UNIDADE	R\$ 221,90	R\$ 1.109,48
185	PARAFUSADORA/FURADORA A BATERIA, TENSÃO 12 V, ÍON DE LÍTIO, COM NO MÍNIMO 2 BATERIAS, CARREGADOR BIVOLT, CONTROLE DE TORQUE, REVERSÃO, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5,00	UNIDADE	R\$ 1.085,67	R\$ 5.428,33
186	PARAFUSADORA/FURADORA A BATERIA, TENSÃO MÍNIMA DE 18 V, TORQUE MÍNIMO DE 50 NM, MANDRIL DE 13 MM, DUAS VELOCIDADES MECÂNICAS, COM NO MÍNIMO DUAS BATERIAS E CARREGADOR BIVOLT, INDICADA PARA SERVIÇOS PESADOS EM MADEIRA.	3,00	UNIDADE	R\$ 1.065,67	R\$ 3.197,00
187	PARAFUSO PHILIPS P/ BUCHA, 4,5 MM DE DIÂMETRO, 35 MM DE COMPRIMENTO (CAIXA COM 200 UND)	16,00	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
188	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM COMPLETO	600,00	UNIDADE	R\$ 1,01	R\$ 606,00
189	PAREDE/ASSOALHO EUCALIPTO MACHO/FEMEA 1º	200,00	M2	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00
190	PAREDE/ASSOALHO PINUS MACHO/FEMEA 1º	200,00	M2	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
191	PÉ DE CABRA REFORÇADO DE AÇO	8,00	UNIDADE	R\$ 50,50	R\$ 403,96
192	PEDRA ALICERCE 0,10X0,20X0,40M	1010,00	M2	R\$ 5,50	R\$ 5.555,00
193	PEDRA DE ALICERCE 10X23X45	2310,00	M2	R\$ 5,50	R\$ 12.705,00
194	PICARETA LARGA COM PONTA COM CABO DE MADEIRA	8,00	UNIDADE	R\$ 76,63	R\$ 613,07
195	PINCEL 1" CERDAS SINTÉTICAS, PARA PINTURA GERAL	8,00	UNIDADE	R\$ 3,01	R\$ 24,09
196	PINCEL 1½" CERDAS SINTÉTICAS, PARA PINTURA GERAL	8,00	UNIDADE	R\$ 3,37	R\$ 26,99
197	PINCEL CHATO 2" CERDAS SINTÉTICAS, PARA PINTURA GERAL	8,00	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 35,98
198	PISO CERÂMICO PEI-IV 45X45 1º	500,00	M2	R\$ 25,37	R\$ 12.684,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

199	PISO CERÂMICO PEI-IV. DIMENSÕES MÍNIMAS 20X20CM. (CORES A COMBINAR)	100,00	M2	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
200	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA ALVENARITE	30,00	LITRO	R\$ 7,03	R\$ 211,00
201	PNEU 3,50X4 PARA CARRINHO DE MÃO	11,00	UNIDADE	R\$ 28,50	R\$ 313,50
202	PNEUS 3,25X8 DUAS LONAS PARA CARRINHO DE MÃO	11,00	UNIDADE	R\$ 28,50	R\$ 313,50
203	POÇO NEGRO DE CONCRETO, PEQUENO	10,00	UNIDADE	R\$ 1.152,10	R\$ 11.521,00
204	PORTA EXTERNA MADEIRA EUCALIPTO 0,85X2,13 COMPLETA, (MARCO 10CM, DOBRADIÇA, FECHADURA, GUARNIÇÃO)	9,00	UNIDADE	R\$ 674,00	R\$ 6.066,00
205	PORTA INTERNA SEM MARCO 0,80 X 2,10 COM FECHADURA E DOBRADIÇA COM INSTALAÇÃO.	14,00	UNIDADE	R\$ 314,97	R\$ 4.409,53
206	PORTA INTERNA SEMI-OCA MESCLA 0,85X2,13 COMPLETA (MARCO 14CM X3,3MM, FECHADURA CROMADA, DOBRADIÇA E GUARNIÇÃO DUPLA)	20,00	UNIDADE	R\$ 468,31	R\$ 9.366,27
207	PORTA FERRO COMPLETA 0,70X2,10M	5,00	UNIDADE	R\$ 697,52	R\$ 3.487,60
208	POSTE GALVANIZADO PADRÃO CELETRO COMPLETO 7M, FIO 10MM, MONOFÁSICO, 2DPS, 1 DISJUNTOR 40ª, CONECTOR E HASTE TERRA 1/2MMX2,4M, BALDE ATERRAMENTO E 2 CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	12,00	UNIDADE	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
209	POSTE GALVANIZADO PADRÃO RGE COMPLETO 7,5M, FIO 16MM, MONOFÁSICO COMPLETO	12,00	UNIDADE	R\$ 1.662,00	R\$ 19.944,00
210	PREGO 2 CABEÇAS 17X27	10,00	KG	R\$ 18,03	R\$ 180,27
211	PREGO 23X64	18,00	KG	R\$ 19,97	R\$ 359,40
212	PREGO 25X72	15,00	KG	R\$ 19,33	R\$ 290,00
213	PREGO COM 2 CABEÇAS 19X39	13,00	KG	R\$ 19,09	R\$ 248,17
214	PREGO COM CABEÇA 16X24	25,00	KG	R\$ 16,80	R\$ 420,00
215	PREGO COM CABEÇA 17X27	60,00	KG	R\$ 15,96	R\$ 957,48
216	PREGO COM CABEÇA 18X30	40,00	KG	R\$ 15,70	R\$ 628,00
217	PREGO COM CABEÇA 19X39	55,00	KG	R\$ 21,64	R\$ 1.190,06
218	PREGO COM CABEÇA 21X45	40,00	KG	R\$ 14,63	R\$ 585,00
219	PREGO COM CABEÇA 22X42	40,00	KG	R\$ 19,42	R\$ 776,70
220	PREGO COM CABEÇA 24X60	35,00	KG	R\$ 23,51	R\$ 822,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

221	PREGO COM CABEÇA 19x39	15,00	KG	R\$ 21,64	R\$ 324,56
222	PREGO TELHEIRO COMUM 18X30	50,00	KG	R\$ 21,72	R\$ 1.086,00
223	PREGOS 17X27	20,00	KG	R\$ 16,64	R\$ 332,87
224	RALO SIFONADO 15CM	16,00	UNIDADE	R\$ 36,95	R\$ 591,15
225	REBITADOR MANUAL, TIPO ALICATE	6,00	UNIDADE	R\$ 60,21	R\$ 361,25
226	REBITES DE REPUXO 4 0 X 14 MM (PACOTE COM 50 PCS)	10,00	UNIDADE	R\$ 13,75	R\$ 137,50
227	REBITES DE REPUXO 4 8 X 16 MM (PACOTE COM 50 PCS)	10,00	UNIDADE	R\$ 13,75	R\$ 137,50
228	RÉGUA DE ALUMINIO 3 METROS	4,00	UNIDADE	R\$ 48,94	R\$ 195,75
229	REJUNTE KG	55,00	KG	R\$ 7,51	R\$ 412,91
230	RIPA EUCALIPTO 0,025 X 0,07X5,5M	700,00	UNIDADE	R\$ 12,37	R\$ 8.656,67
231	RIPÃO DE EUCALIPTO, 2,5CM X 5,00CM X 1,35M	220,00	UNIDADE	R\$ 2,60	R\$ 572,00
232	RIPÃO EUCALIPTO 0,05X0,05X5,5M	150,00	UNIDADE	R\$ 26,92	R\$ 4.038,50
233	RODA FORRO PINUS CIMALHA 2,7M	220,00	METRO	R\$ 5,49	R\$ 1.207,80
234	RODA FORRO PVC BRANCO	350,00	METRO	R\$ 8,49	R\$ 2.970,63
235	ROLO DE LÃ CARNEIRO, COM CABO, 15 CM	31,00	UNIDADE	R\$ 10,60	R\$ 328,60
236	ROLO DE LÃ CARNEIRO, COM CABO, 23CM	35,00	UNIDADE	R\$ 22,15	R\$ 775,25
237	ROLO FIO NYLON ROÇADEIRA QUADRADO 3.00 M.M STIHL (ROLO 312 METROS).	6,00	UNIDADE	R\$ 264,48	R\$ 1.586,87
238	SERRA COPO DIAMANTADA, DIÂMETRO 25 MM, INDICADA PARA PERFURAÇÃO EM ALVENARIA E CERÂMICA	5,00	UNIDADE	R\$ 67,17	R\$ 335,83
239	SERRA COPO DIAMANTADA, DIÂMETRO 6 MM, INDICADA PARA PERFURAÇÃO EM ALVENARIA E CERÂMICA	5,00	UNIDADE	R\$ 40,50	R\$ 202,48
240	SERRINHA PARA CORTE DE FERRO	15,00	UNIDADE	R\$ 27,69	R\$ 415,40
241	SERROTE PARA MADEIRA 20" (500MM) COM DENTES TEMPERADOS 7-8 TPI – LÂMINA EM AÇO 65MN CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO, CORTE RÁPIDO E PRECISO PARA CARPINTARIA E MARCENARIA	5,00	UNIDADE	R\$ 45,63	R\$ 228,15
242	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL DUPLO	5,00	UNIDADE	R\$ 20,21	R\$ 101,04
243	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL SIMPLES	5,00	UNIDADE	R\$ 9,77	R\$ 48,83
244	SOLVENTE DE TINTA 1 L	43,00	LITRO	R\$ 21,52	R\$ 925,50
245	SUPORTE PRATELEIRA MÃO FRANCESA REFORÇADA 40CM (MODELO REFERÊNCIA: 6025 - LOTH)	60,00	UNIDADE	R\$ 13,38	R\$ 802,60
246	TABUA EUCALIPTO 1"X2,70M	40,00	UNIDADE	R\$ 19,78	R\$ 791,20
247	TABUA EUCALIPTO 3/4X 2,70M	40,00	UNIDADE	R\$ 28,35	R\$ 1.134,00
248	TABUA EUCALIPTO30CM LARGURA X5,5COMPRIMENTO	10,00	DUZIA	R\$ 667,04	R\$ 6.670,40
249	TÊ PVC 25MM	50,00	UNIDADE	R\$ 2,05	R\$ 102,38
250	TELA SOLDADA GALVANIZADA, MALHA 5x10cm, FIO 1,90mm, ALTURA 1,20m, ROLO COM 25m	100,00	UNIDADE	R\$ 427,50	R\$ 42.750,00
251	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4 MM	400,00	UNIDADE	R\$ 26,25	R\$ 10.498,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

252	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X5MM	20,00	UNIDADE	R\$ 63,36	R\$ 1.267,26
253	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X6 MM	270,00	UNIDADE	R\$ 84,63	R\$ 22.850,10
254	TELHA FIBROCIMENTO 3,05X1,10X 6 MM	250,00	UNIDADE	R\$ 106,20	R\$ 26.550,00
255	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM 5,5X11,50X23	2000,00	UNIDADE	R\$ 1,39	R\$ 2.773,33
256	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 11,5X14X24	8050,00	UNIDADE	R\$ 1,38	R\$ 11.068,75
257	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS 9X14X19	12050,00	UNIDADE	R\$ 1,16	R\$ 13.937,83
258	TIJOLO MACIÇO 5,5X11,5X24CM	2050,00	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 3.069,88
259	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO (COR A DETERMINAR) BALDE 18L	5,00	BALDE	R\$ 457,94	R\$ 2.289,68
260	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO (COR BRANCO) BALDE 18L	44,00	BALDE	R\$ 457,94	R\$ 20.149,14
261	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO (COR VERDE) BALDE 18L	13,00	BALDE	R\$ 457,94	R\$ 5.953,16
262	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO (COR VERMELHO) BALDE 18L	63,00	BALDE	R\$ 437,67	R\$ 27.573,00
263	TINTA EPÓXI BASE SOLVENTE PARTE A, 3,6L - COR AZUL CLARO OU DEFINIR	20,00	LATA	R\$ 208,56	R\$ 4.171,27
264	TINTA EPÓXI BASE SOLVENTE PARTE A, 3,6L - COR AZUL MARINHO OU DEFINIR	20,00	LATA	R\$ 208,56	R\$ 4.171,27
265	TINTA EPÓXI BASE SOLVENTE PARTE A, 3,6L - COR BRANCO OU DEFINIR	20,00	LATA	R\$ 208,56	R\$ 4.171,27
266	TINTA EPÓXI BASE SOLVENTE PARTE A, 3,6L - COR LARANJA OU DEFINIR	20,00	LATA	R\$ 210,66	R\$ 4.213,27
267	TINTA ESMALTE NA COR AMARELO PARA METAL/FERRO, LATA DE 3,6 LITROS CADA.	258,00	LATA	R\$ 131,19	R\$ 33.847,54
268	TINTA ESMALTE NA COR BRANCA PARA METAL/FERRO, LATA DE 3,6 LITROS CADA.	90,00	LATA	R\$ 116,71	R\$ 10.503,68
269	TINTA ESMALTE NA COR VERDE PARA METAL/FERRO, LATA DE 3,6 LITROS CADA.	1008,00	LATA	R\$ 116,71	R\$ 117.641,16
270	TINTA PARA PINTURA DE PISO, CORES VARIADAS 18 LT	15,00	BALDE	R\$ 314,49	R\$ 4.717,32
271	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BALDE 18L NA COR BRANCA	55,00	BALDE	R\$ 332,58	R\$ 18.291,99
272	TINTA PARA PISO NA COR BRANCA BALDE 18L	65,00	BALDE	R\$ 284,61	R\$ 18.499,81
273	TORNEIRA PARA JARDIM	19,00	UNIDADE	R\$ 4,87	R\$ 92,48
274	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM METAL	11,00	UNIDADE	R\$ 54,63	R\$ 600,88
275	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO/BANHEIRO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA	9,00	UNIDADE	R\$ 17,42	R\$ 156,76
276	TORNEIRA PVC ½ 15 CM	30,00	UNIDADE	R\$ 8,74	R\$ 262,20
277	TORNEIRA PVC 1/2	5,00	UNIDADE	R\$ 10,45	R\$ 52,25
278	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL 20 MM 1º	100,00	UNIDADE	R\$ 9,87	R\$ 987,25
279	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL 25 MM 1º	100,00	UNIDADE	R\$ 9,12	R\$ 912,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

280	TUBO DE DRENO PERFURADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CORRUGADO E DE SEÇÃO CIRCULAR. DIÂMETRO: 4" (100MM)	100,00	UNIDADE	R\$ 15,21	R\$ 1.520,67
281	TUBO ESGOTO 100 MM 1°	5,00	METRO	R\$ 36,66	R\$ 183,31
282	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCO, ASSENTO/TAMPA, CAIXA ACOPLADA. COMPLETO	15,00	UNIDADE	R\$ 534,80	R\$ 8.022,03
					R\$ 1.179.222,92

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, sendo que estas serão informadas oportunamente, conforme a necessidade de cada Secretaria no momento da efetiva contratação.

Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária para a totalidade dos itens registrados, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a demanda da Administração. Assim, a cada solicitação de fornecimento, será indicada a respectiva dotação orçamentária e emitida a competente Nota de Empenho.

Ressalta-se que a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário do Município, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Nome: Fernanda Couto da Rosa

Cargo: Assessora Especial de Secretaria

Matrícula: 1248-3

Nome: Nagile Ohana Streck

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 1473-7

Nome: Wesley Luan Soares Moraes

Cargo: Coordenador de Projetos

Matrícula: 1508-3

Nome: Clayton Miguel de Carvalho Schaurich

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 1577-6

Nome: Camila Luciane Schlosser

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 1560-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Nome: Janice da Silva Machado Petermann

Cargo: Assessor de Imprensa

Matrícula: 1525-3

Nome: Meline Franciele Machado Hubner

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 1555-5

Nome: Flaiane San Martin

Cargo: Assessora Meio Ambiente

Matrícula: 206-2

Novo Cabrais, 27 de julho de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.

Referente ao Pregão nº 25/2026 - Tipo Eletrônico.

Apresentamos a nossa proposta comercial para Contratação da empresa para fornecimento de materiais para copa e cozinha, sob o sistema de registro de preços.

Item	Especificação do material	Unid.	Quantidade	Valor Unit.
1				
...				

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos materiais, que compõem o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta a Ata de Registro de Preços.

4 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone: (0xx)	E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:	
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
RG nº		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social completa da licitante

Carimbo da empresa com CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(☐) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no inciso IV do Art. 14 da lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tivemos condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

7) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

8) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação do Pregão Eletrônico nº 25/2026, da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais – RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

..... e CPF nº, cuja
função/cargo é.....(sócio
administrador/procurador/diretor/etc...), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social completa da licitante

Carimbo da empresa com CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO Nº 25/2026 - Tipo eletrônico - Processo Administrativo nº 4.168/2025

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 25/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção**, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, a saber: quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, sob o sistema de registro de preços, por deliberação da Pregoeira, homologada em ____/____/2026, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas nos itens que se seguem:

Lote ____: (nome da empresa), CNPJ nº ____, com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

.....

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 25/2026 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de ____, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme decreto municipal nº 5119/2025.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a entrega dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados termos específicos com as empresas, denominados **Autorização de Fornecimento**.

4 – PREÇOS:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **Demonstrativo de Propostas Vencedoras (ANEXO I)**.

5 – DA EXECUÇÃO:

5.1 - O pedido de entrega de itens da ata de registro de preços serão formalizadas pela Secretaria solicitante mediante **Autorização de Fornecimento**.

5.2 - A autorização de fornecimento será enviada pela secretaria solicitante para o endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa vencedora. E com o recebimento deste inicia-se a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

5.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame devesse(a) realizar as entregas diretamente nos locais indicados pela administração, dentro do território de Município de Novo Cabrais-RS, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, poderá haver flexibilização de horários, desde que acordado previamente com o setor responsável.

5.4 - Caso **algum dos itens** da Autorização de Fornecimento não esteja com estoque disponível para entrega dentro no prazo estipulado a empresa deverá:

- Realizar contato preferencialmente via e-mail no endereço (*compras@novocabrais.rs.gov.br*), antes do termino do prazo de 10 dias uteis, informando sobre a falta.
- Solicitar prorrogação de prazo de entrega para o item em questão, informando os motivos e o novo prazo para regularização da entrega.

5.5 - Caso a empresa não obtenha retorno em até 72 horas após o envio da primeira solicitação via e-mail, deverá entrar em contato no nº (51) 98594-4080.

5.6 - Os custos do envio dos materiais são de responsabilidade da licitante.

5.7 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12 - A(s) detentora(s) da ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.13 - O fornecimento dos materiais se dará de forma **parcelada**, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração.

5.14 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelo item entregue, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do registro de preços, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, no



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, observadas as disposições contidas no artigo 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - São obrigações do fornecedor:

- O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;
- O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;
- Realizar a entrega do(s) item(ns) em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência;
- Substituir, no prazo indicado neste documento os materiais em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Responder por todas as despesas decorrentes da logística e transporte dos materiais para os locais de entrega;
- Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.
- Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento;
- Garantir que o material fornecido atenda plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais;
- Promover reparos e substituições em garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da notificação para este fim.
- Informar imediatamente o município toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar a entrega dos materiais;
- O fornecedor deverá zelar pela imagem institucional do Município;

6.5 - São obrigações do Município:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o edital e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o edital e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do fornecedor;
- Comunicar à fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7- DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 – Cabe ao OG proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 – Os fiscais dos OG estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.4 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

7.5 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

8.1 – Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

8.2 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 – Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 – As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas de forma fracionada conforme a solicitação por meio de **Autorização de Fornecimento** expedida pelos setores Administrativos da Secretaria correspondente.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

8.5 – A entrega dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital.

8.6 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais aprovada pelo servidor designado pelo município.

9.2 – O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, dentro do prazo estabelecido neste termo; após o recebimento definitivo, desde que apresentada a correspondente nota fiscal atestada pela fiscalização.

9.3 – A nota fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

9.4 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias.

9.5 – Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) material(ais) fornecido, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Único: As Certidões Negativas de Débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

9.6 – Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.8 – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

9.9 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregue o(s) material(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9.10 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 – PENALIDADES:

11.1 – A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

11.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

11.1.2 – O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

11.2 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 – Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do(s) item(ns) solicitado(s) no local indicado pela administração:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OG**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 – FORO:

13.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(a)(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Novo Cabrais, ____ de _____ de 2026.

Representante do OG

Representante da Empresa

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DEMONSTRATIVO DE PROPOSTA VENCEDORA**

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2026 – TIPO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: de de 2027.
Secretarias Municipais

EMPRESA:					
CNPJ Nº:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:					
CIDADE:				UF:	
CEP:					
Telefone:					
E-mail:					
TABELA VALORES UNITÁRIOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máx.	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
Valor total estimado da contratação:					R\$,00